



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.630, de 18 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.723, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 167.647,70 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0009 2.023 - Manutenção do Bloco Atenção Básica			
3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil	Ficha 092	F. 05 - Federal	167.647,70
TOTAL.....			167.647,70

Artigo 3.º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0009 2.023 - Manutenção do Bloco Atenção Básica			
4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente	Ficha 303	F. 05 - Federal	116.520,49
10.302.0009 2.024 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade			
4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente	Ficha 304	F. 05 - Federal	51.127,21
TOTAL.....			167.647,70

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de dezembro de 2023; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luís Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600